



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.221, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA
DOS OPERADORES DO DIREITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

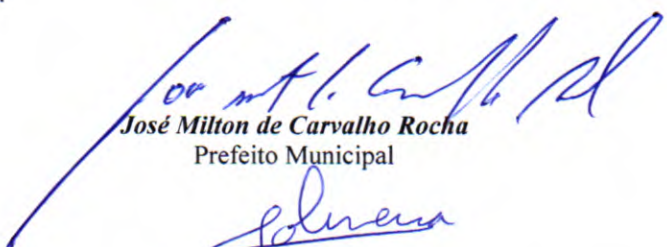
Art. 1º – Fica incluído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete o Dia dos Operadores do Direito, a ser comemorado no dia 19 de Maio de cada ano.

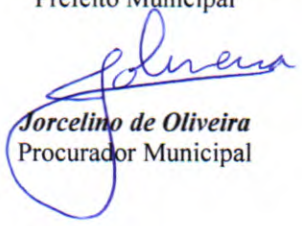
Parágrafo único – Entende como Operador do Direito, os Advogados, Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Serventuários da Justiça e os demais profissionais que se utilizam das Ciências Jurídicas para a realização de seu desempenho laboral.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 339/2010

Em 16 de agosto de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nº 069, 079 E 080/2010).


Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Legislação abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 069/2010** - Inclui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o Dia dos Operadores do Direito e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 079/2010** - Autoriza o Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a campanha de prevenção à síndrome fumante e alcoólica fetal.
- **PROJETO DE LEI Nº 080/2010** - Altera a Lei nº 4.846, de 23 de maio de 2006, que dispõe sobre o direito de desembarque dos passageiros dos veículos de transporte coletivo fora das paradas preestabelecidas, entre os horários de 23 às 5 horas e dá outras providências.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara -

Exm.º Sr.
José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 069/2010

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DOS OPERADORES DO DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete o Dia dos Operadores do Direito, a ser comemorado no dia 19 de Maio de cada ano.

Parágrafo único - Entende como Operador do Direito, os Advogados, Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Serventuários da Justiça e os demais profissionais que se utilizam das Ciências Jurídicas para a realização de seu desempenho laboral.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

12/08/10

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010.

A Comissão de Redação é de parecer que o nº 069/2010, que *Inclui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete/MG o “Dia dos Operadores do Direito” e dá outras providências*, de autoria do Vereador José Milagres Nogueira, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 069/2010

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O “DIA DOS OPERADORES DO DIREITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete o “Dia dos Operadores do Direito”, a ser comemorado no dia 19 de maio de cada ano.

Parágrafo único – Entende-se como Operadores do Direito, os Advogados, Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Serventuários da Justiça e os demais profissionais que se utilizam das Ciências Jurídicas para a realização de seu desempenho laboral.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE AGOSTO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

24/06/10

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 069/2010, que *Inclui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete/MG o "Dia dos Operadores do Direito" e dá outras providências*, de autoria do Vereador José Milagres Nogueira, vem a esta Comissão para emissão de parecer técnico-orçamentário, atendendo ao disposto no inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem técnica-orçamentária-financeira que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja aprovado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 2010.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

24 1061 10

Marcos Law
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 069/2010.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 069/2010, que *Inclui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete/MG o "Dia dos Operadores do Direito" e dá outras providências*, de autoria do Vereador José Milagres Nogueira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 2010.

Hélio Francisco de Oliveira
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010.

EXPEDIENTE

16/10/2010

Marcos
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 069/2010, que *Inclui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete/MG o "Dia dos Operadores do Direito" e dá outras providências*, de autoria do Vereador José Milagres Nogueira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de lei em análise visa destacar um dia do calendário para que se comemore em nosso Município o "Dia dos Operadores do Direito", que será comemorado anualmente no dia 19 de maio.

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira e desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico. À União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22; e, aos Municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte dos Municípios. Ademais, o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa do Executivo Municipal, não faz menção a matéria que ora examinamos. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada, no caso, a iniciativa do processo legislativo.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as Emendas que ora apresenta.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MAIO DE 2010.

Hélio Francisco de Oliveira
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Aluizio Fernandes de Melo
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

José Ricardo Sório
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei nº 069/2010 a seguinte redação:

APROVADO

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O “DIA DOS OPERADORES DO DIREITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010

Dê-se ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 069/2010 a seguinte redação:

APROVADO

“Art. 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.”

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010

Suprima-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 069/2010.

APROVADO

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MAIO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 069/2010

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG O
DIA DOS OPERADORES DO DIREITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete o Dia dos Operadores do Direito, a ser comemorado no dia 19 de Maio de cada ano.

Parágrafo único - Entende como Operador do Direito, os Advogados, Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Serventuários da Justiça e os demais profissionais que se utilizam das Ciências Jurídicas para a realização de seu desempenho laboral.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no período de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 2010

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

25 / 05 / 10


Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

16 / 06 / 10


Presidente

À Comissão de Economia Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

16 / 06 / 10


Presidente

Projeto de Lei Nº 069/2010

A provado em 1ª Discussão e Votação

Com 09 Favoráveis - Nulos

- Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 03 de agosto de 2010

[Assinatura]
Secretário

Projeto de Lei Nº 069/2010

A provado em 2ª Discussão e Votação

Com 08 Favoráveis - Nulos

- Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 10 de agosto de 2010

[Assinatura]
Presidente Secretário

[Faint stamp]

[Faint stamp]

[Faint stamp]

[Faint stamp]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 069 DE ____ DE MAIO DE 2010.

“Inclui no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete/MG o dia dos Operadores do Direito e dá outras providências”

A Câmara Municipal Aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete o Dia dos Operadores do Direito, a ser comemorado no dia 19 de Maio de cada ano.

Parágrafo Único: Entende como Operador do Direito, os Advogados, Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Serventuários da Justiça e os demais profissionais que se utilizam das Ciências Jurídicas para a realização de seu desempenho laboral.

Art.2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no período de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete/MG, segunda-feira, 13 de maio de 2010.

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Exmos. Srs. Vereadores;

Ao apresentarmos o presente Projeto, buscamos normatizar uma idéia que vem sendo pensada e trabalhada há algum tempo, com uma série de municípios.

Conforme visto, é inquestionável a premência por uma interpretação da sociedade e das suas mutações a partir da identificação da real problemática dos momentos sociais. Portanto, postula-se do Direito e dos seus operadores uma atuação interessada em vencer as novas dificuldades sociais originadas pelo incremento das interrelações culturais, o qual, notadamente em virtude do processo de globalização econômica, acelerou a complexificação das relações humanas.

O fato é que a sociedade hodierna está mundialmente interligada por diferentes referências culturais, tanto de ordem racial, religiosa ou política, merecendo, portanto, uma mais relevante atenção. O que a simples análise dessa realidade global exhibe é que o total desinteresse pelo diferente já trouxe e continuará trazendo muitos dissabores sociais, alguns deles impregnados de sangue.

Contra isso é essencial que se demonstre a todos os atores sociais o quanto são responsáveis pela convivência pacífica da sociedade. Porém, para os aplicadores do Direito, é uma obrigação intervirem na implementação dessa desejada realidade social, isso porque são possuidores de um conhecimento técnico-científico que os possibilita a interpretar o momento social em conformidade com as peculiaridades culturais que o envolvem e, assim, poderem guiar o relacionamento humano pelos caminhos da liberdade, da igualdade e da solidariedade.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

A pretensão por operadores do Direito capazes de discernir acerca da dimensão e importância das diferentes culturas, objetivando que as mesmas sejam apreciadas e julgadas de modo mais justo possível, compele esses operadores a possuírem uma formação acadêmico-científica referenciada por dois aspectos essenciais: a inserção do pensamento crítico-reflexivo da dinâmica da sociedade e a conscientização da importância que o respeito pela identidade social dos indivíduos tem para a manutenção da paz coletiva.

Conselheiro Lafaiete/MG, segunda-feira, 13 de maio de 2010.


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA